



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
03 DEZ 1979
0576

LEI N.º **1314**
(07 DE NOVEMBRO DE 1979)

Dispõe sobre alteração ao Artigo 3º da Lei nº 1276/79.

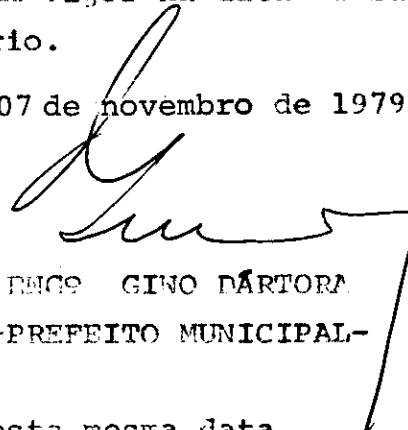
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ao artigo 3º da Lei nº 1276, de 14 de maio de 1979, ficam acrescentados os seguintes cargos, criados pela Lei nº 1251, de 21 de dezembro de 1974.

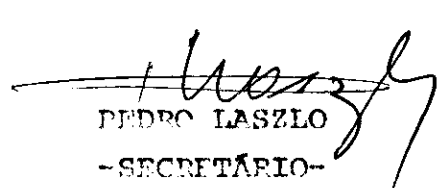
<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
- Oficial de Gabinete	J	Cr\$ 10.000,00
- Porteiro	E	Cr\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de novembro de 1979.-


ENG. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-